



# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 007/2022**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **013/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL POR E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**Processo nº 013/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS**

### **ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**
- 6 - CREDENCIAMENTO**
- 7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 8 - HABILITAÇÃO**
- 9 - SESSÃO DO PREGÃO**
- 10 - RECURSOS**
- 11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DO CONTRATO**
- 13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 14 - PAGAMENTO**
- 15 - DAS OBRIGAÇÕES**
- 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17 - DA SUB-CONTRATAÇÃO**
- 18- DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA**
- ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME / EPP / MEI**
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO V - TERMO DE VISTORIA**
- ANEXO VI - PASTA TÉCNICA**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022 - PROCESSO Nº013/2022**

### 1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 012, de 12 de janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, no Decreto Municipal nº 109/2020, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017, Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017 e o Decreto Municipal 116//2021, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS**, mediante Contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº XXX/2022 e Anexos, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **24 de FEVEREIRO de 2022, até às 09h00 min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu representante legal para vistoriar os locais, de cada lote, onde serão executadas os serviços, **até o dia 23 de FEVEREIRO de 2022**; o agendamento das datas e horário junto à **Secretaria Municipal de Obras**, de **segunda a sexta-feira**, das **08:00 às 12:00 horas**, pelo telefone: **(34) 3690-3218** ou pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Obras. Não havendo expediente nas datas previstas para execução/cumprimento de quaisquer um dos atos exigíveis no presente edital, os mesmos deverão obrigatoriamente serem realizados no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação ou prévia publicação. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.



## 2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS**, mediante Contrato, de acordo com este Instrumento Convocatório e Anexos.

Os serviços, correspondentes estão detalhados e especificados nos anexos que integram o presente Edital.

## 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

**3.1.1** - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**3.1.2** - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo III deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**3.1.3** - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo III deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação:

**I** - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**III** - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

**IV** - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**3.3** - Caso não compareçam interessados no item designado exclusivamente para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEIs), o Pregoeiro, visando atender os princípios básicos da Lei Federal n.º 8.666/93, aceitará as propostas de empresas presentes que não se enquadrem nas condições descritas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**3.4** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

#### **4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e poderão ser enviados via correios destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos ou entregues ao **Pregoeiro** até o horário definido para início da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.**

**DATA: 24 de fevereiro de 2022**

**HORÁRIO: 09h00min**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2022  
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022  
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....



**4.2** - O Município de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **5. VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

**5.1** As LICITANTES poderão visitar os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

**5.1.1** A visita aos locais das prestações dos serviços acontecerá até o dia **23 de fevereiro de 2022**. O agendamento das datas e horário junto à **Secretaria Municipal de Obras**, de **segunda a sexta-feira**, das **08:00 às 12:00 horas**, pelo telefone: **(34) 3690-3218** ou pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Obras.

**5.1.2** A licitante poderá designar seu responsável técnico ou preposto para realizar visita técnica **até o dia fixado no subitem anterior**, com o objetivo de inteirar-se das condições e especificações técnicas solicitadas. A vistoria ao local de execução dos serviços é **opcional**; a licitante que não a fizer, no entanto, não se eximirá das obrigações pertinentes à execução integral dos serviços;

**5.1.3** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5.2** É de inteira responsabilidade da LICITANTE a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

**5.3** Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta das LICITANTES.

**5.4** Realizada a devida visita técnica, será expedido um “atestado de visita técnica”, o qual **deverá compor o envelope de habilitação da licitante**.

**5.5** Caso a licitante declare o conhecimento do local e dos serviços, não poderá, após, invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores, **a declaração de conhecimento deverá compor o envelope de habilitação da licitante**.



## 6. CREDENCIAMENTO

**6.1** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**6.1.1** - Por credencial entende-se:

a) A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;**

b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

**6.2** - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

**6.2.1** - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

**6.3** - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:



### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de  
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº007/2022.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**6.4** - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

**6.5 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.**

## 7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**7.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo I, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

**7.1.1** - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**7.1.2** - Preço unitário e total por item e total da proposta, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**7.1.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**7.1.4** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**7.1.5** - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **desnecessária se já apresentada no credenciamento.**

**7.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.



**7.3 - A licitante poderá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br), contendo n° CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo I.**

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei n° 8.666/93:**

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor lotado no setor de licitações **até 30 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão;
- **Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento** dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.
- Não serão autenticadas cópias reprográficas autenticadas por oficial público em cartório.

**8.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:**

### **8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

**8.2.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente (desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

**8.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício (desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

**8.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (desnecessário se já apresentado no credenciamento).**



## **8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**8.2.2.2** - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.2.2.3** - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**8.2.2.4** - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

## **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.3.1** - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

**8.2.3.1.1** - **A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.**

## **8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.4.1** - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**8.2.4.2** - A empresa deverá ser do ramo da atividade pertinente ao objeto a ser contratado e apresentar atestados de capacidade técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhando do CAT (Certidão de Acervo Técnico), este emitido em nome do profissional, engenheiro eletricista, a ela vinculado, comprovando:



**8.2.4.2.1** - Serviços de manutenção em sistema de iluminação pública em no mínimo 3.000 (três mil) pontos de iluminação pública;

**8.2.4.2.2** - Serviços de instalação e/ou manutenção em pelo menos 1.000 (mil) Luminárias LED OU SIMILAR, afim de comprovação de capacidade técnica-profissional;

**8.2.4.3** - A comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação Engenheiro, devidamente habilitado, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o profissional executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação de complexidade similar ou superior.

#### **8.2.4.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**8.2.4.4.1 - Declaração de que a empresa deverá estar credenciada junto à distribuidora de energia local, CEMIG-D, a fim de que seus funcionários possam operar o sistema elétrico de potência;**

**8.2.4.4.2** - A empresa deverá ter uma disponibilidade de caminhão(ões) médio(s) equipado(s) com cesto, este atrelado ao braço de elevação nominal de no mínimo de 10,50 metros, com observância, no que couber, da NR 12, cujos veículos deverão permanecer no município contratante, sem nenhum custo para este.

**• As empresas participantes deverão apresentar os CRV (Certificado de Registro de Veículo) ou Declaração de Disponibilidade do(s) Veículo(s) mencionado(s), que deverá constar no envelope de HABILITAÇÃO.**

**8.2.4.4.3** - A empresa deverá inserir no envelope de **HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO EXPRESSA**, que irá cumprir na execução do futuro Contrato Administrativo, no que está estabelecido nas Normas Regulamentadoras (NRs) da Portaria 3.214/78 que regulamentou a Lei 6.514/77, dentre as quais, sem prejuízo de outras, se destacam:

- NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO;
- NR 5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA;
- NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI;
- NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), com apresentação deste documento e ASOs de seus funcionários;
- NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS e Laudo das Condições Ambientais de Trabalho – (LTCAT), intra e extra ambiente da contratada, especialmente das frentes envolvidas nos serviços a serem pactuados, com a apresentação destes documentos cancelados por responsável técnico em Engenharia de Segurança do Trabalho, este devidamente registrado no CREA, e com recolhimento da ART;



- Comprovação de Participação dos Trabalhadores no treinamento de segurança em instalações e serviços com eletricidade, com carga mínima de 40 (quarenta) horas, conforme o exigido pelo Anexo III da NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;
- NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES;
- NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS;
- NR 18 - PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL;
- NR 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA;
- NR 35 - TRABALHO EM ALTURA;
- Certificado de participação em curso de NR 10 e SEP para todos envolvidos, inclusive motoristas e operadores dentro da zona controlada.

**8.2.4.5** - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

**8.3** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:

**I** - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**8.3.1** - O não atendimento ao previsto no item 7.3 ensejará a inabilitação da licitante.

**8.4** - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

**8.5** - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



**8.5.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.5.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

**8.5.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.6** - Os documentos mencionados nesta cláusula (8 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **9 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

### **9.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais**

**9.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

**9.2.2** - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.

**9.2.3** - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 9.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

### **9.3 - Dos Lances Verbais**

**9.3.1** - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.



**9.3.1.1 - A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.**

**9.3.1.2 - Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para o Lote, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.**

**9.3.1.2.1 - Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para o Lote descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.**

**9.3.1.3 - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o Lote.**

**9.3.1.4 - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.**

**9.3.1.4.1 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o Lote classificado para habilitação.**

**9.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o Lote como fracassado.**

**9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.**

**9.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.**

## **9.4 - Do Julgamento**

**9.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de MENOR PREÇO POR LOTE.**

**9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.**

**9.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá o Pregoeiro assim proceder:**



**I** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

**II** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

**III** - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**IV** - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

**V** - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**9.4.2.2** - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

**9.4.2.3** - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

**9.4.2.4** - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.

**9.4.2.5** - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 9.4.2.1.



**9.4.3** - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

**9.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

**9.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

**9.4.6** - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.5** - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

**9.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**10.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**10.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via correio eletrônico.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

## **12- DO CONTRATO**

**12.1** - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

**12.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

**12.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**12.2** - O Contrato terá sua vigência **de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo que a expedição e recebimento da Ordem de Serviços, emitida por quem de direito que deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013**, sem prejuízo dos acréscimos ou supressões previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei. Podendo ser prorrogado na forma da lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, prorrogação essa limitada a 60 (sessenta) meses.

**12.3** - Os preços da prestação de serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.



**12.4** - O Proponente vencedor deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

**12.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

**12.6** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2** - A rescisão imediata do contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I** - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

### **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1** - O(s) pagamento(s) pelo(s) serviço(s) do(s) será efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari em até **30 (trinta) dias após a realização dos serviços** concomitantemente com a apresentação das notas fiscais, conforme a Lei n.º 8666/93 Artigo 40.



**14.1.1** - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. “d”).

**14.2** - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| Ficha | Dotação                               | Fonte de Recursos  |
|-------|---------------------------------------|--|
| 362   | 02.09. .15.752.0012.2061.3.3.90.39.00 | 117 - Contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP |

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **15.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1.1** - Submeter-se a FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor e coordenar junto com o Município a execução do objeto do contrato e prestar informações sempre que solicitado;

**15.1.2** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que a cessionária possua capacidade técnica equivalente ou superior em relação à CONTRATADA;

**15.1.3** - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, atendendo aos quantitativos mínimos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**15.1.4** - Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

**15.1.5** - Fornecer ao Setor competente do Município, um planejamento detalhado da execução dos serviços;

**15.1.6** - A direção técnica dos serviços deverá ser feita por profissional formado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, de modo a estar apto para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais;

**15.1.7** - Seguir as legislações pertinentes, as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. Mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Assim como, estabelecer ponte de contato e controle com a CONTRATANTE via Técnico de Segurança do Trabalho, relativo à documentação atualizada dos colaboradores bem como situações de trabalho que envolvam riscos ou acidentes, para as devidas providencias;



**15.1.8** - Relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**15.1.9** - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva e indenizar por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, independentemente de dolo ou culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do Objeto da Licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver FISCALIZAÇÃO ou acompanhamento pelo CONTRATANTE. Devendo ainda, a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

**15.1.10** - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

**15.1.11** - Garantir a posse de todo e quaisquer veículos, material, peça e equipamentos indicados neste Termo de Referência;

**15.1.12** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços pactuados;

**15.1.13** - Os locais onde serão executados os trabalhos deverão ser sinalizados e, se necessário, isolados, com equipamentos adequados, conforme as normas da CEMIG e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 9503/97 e suas alterações);

**15.1.14** - Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato. Incluindo gastos com combustíveis, lubrificantes, pneus, baterias e outros, motoristas, operadores, operadores de guincho/guindauto, apontador, lubrificadores, eletricitas, soldadores, mecânicos, borracheiros, ajudantes e outros; manutenções corretivas e preventivas; transportes; mobilizações e desmobilizações; seguros; pedágio; alimentação; inspeção, certificação e outros;

**15.1.15** - As equipes de campo da CONTRATADA deverão estar devidamente treinadas e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, com certificados de cursos NR-10 e NR-35, sem prejuízos de outras que vierem a ser necessárias, para execução de serviços em redes de baixa e média tensão energizadas;

**15.1.16** - As equipes técnicas e administrativas deverão ser formadas por pessoal comprovadamente habilitado;

**15.1.17** - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



**15.1.18** - Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los de todo e qualquer ferramental necessário assim como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, que se fizerem necessários. Além disso, será obrigada a cumprir todas as demais exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho;

**15.1.19** - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal; trabalhista; previdenciária; seguro compreensivo, seguro contra terceiros; seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal: Operadores de Máquinas/Equipamentos, Operadores de guincho/guindauto, Apontador, Motoristas, Eletricista, dentre outros, designado para a realização do Objeto. Além disso, todos deverão estar regularmente vinculados através de contrato de trabalho ou através de contrato de prestação de serviços profissionais na forma admitida pelos Tribunais de Contas. Por fim, nenhum dos funcionários terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício ou profissional, sendo que em caso de qualquer inadimplência da CONTRATADA, os deveres e obrigações não serão transferidos à CONTRATANTE.

**15.1.20** - Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária Estatal e Órgãos Municipais.

**15.1.21** - Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão serem pagos regularmente e exclusivamente pela CONTRATADA;

**15.1.22** - Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental competente;

**15.1.23** - Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25,00% (vinte e cinco por cento), de acordo com as disposições do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessário por parte da CONTRATANTE a comunicação prévia à CONTRATADA, tão pouco a sua autorização;

**15.1.24** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e Termo de Referência, e ainda apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao contrato celebrado, **devidamente datada, firmada pelas partes e autenticada**, até o momento da apresentação da primeira medição dos serviços, sob pena de suspensão de pagamento até a superação de tal irregularidade.

## **15.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**15.2.1** - Indicar servidor do município para funcionar como **interlocutor** junto à empresa CONTRATADA;



**15.2.2** - Designar um servidor como **Fiscal de Campo**, que irá acompanhar as execuções das ordens de serviço em campo;

**15.2.3** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.2.4** - Designar um servidor como **Fiscal de Contrato** para exercer o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços mediante Nota de Serviço e apresentação de comunicados de conclusão de obras, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**15.2.5** - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**15.2.6** - Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviço mediante entrega de Comunicado de Conclusão de Obra, no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos;

**15.2.7** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

**15.2.8** - Analisar as medições entregues pela empresa CONTRATADA para o devido sincronismo com as ordens de serviços e ainda com o valor faturado na formado **item 15.2.7**.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, sem prejuízo de aplicação de penalidades pecuniárias sobre o valor do contrato e demais cominações legais, com observância das disposições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 nos seguintes casos:

**16.1.1** - Cometer fraude fiscal;

**16.1.2** - Apresentar documento falso;

**16.1.3** - Fazer declaração falsa;

**16.1.4** - Comporta-se de modo inidôneo;

**16.1.5** - Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

**16.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**16.1.7** - Não mantiver a proposta;

**16.1.8** - Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.

**16.2** - Para os fins do subitem 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.



**16.3** - Quando se tratar de atraso na execução dos serviços objeto do Contrato e para os prazos citados no item 11, do Termo de Referência, aplicar-se-á penalidades na seguinte proporção: Advertência, que será realizada por escrito; Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do serviço de manutenção não realizado; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16.4** - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**16.5** - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.

**16.6** - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fazer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16.7 - Da Extensão das Penalidades**

**16.7.1** - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**I** - retardarem a execução do Pregão;

**II** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

**III** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **17 - DA SUB-CONTRATAÇÃO**

**17.1** - Será permitido e somente com anuência da Secretaria Municipal de Obras, a subcontratação de apenas 10% dos itens constantes no objeto e que tais correspondem aos itens **3.1, 3.2 e 3.3** constantes na planilha de referência, que são de extrema necessidade para cumprimento total dos serviços estipulados neste Edital. Sendo assim, para reforço, caberá a subcontratação apenas nos itens citados (3.1, 3.2 e 3.3), não sendo objeto de questionamento, qualquer subcontratação dos demais itens.



## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

**18.4** - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**18.5** - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

**18.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.8** - A reprodução deste edital tem um preço de R\$5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).**

**18.9** - A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará(ão) a cargo **do servidor LUIZ FELIPE SICARI, Engenheiro Eletricista - Mat. 400.724** que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na(s) sua(s) execução(ões).

**18.10** - Este Edital possui 06 (seis) anexos, a saber:

Anexo I - Modelo de Carta Proposta;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;



Anexo III - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;  
Anexo IV - Minuta de Contrato;  
Anexo V - Termo de Vistoria; e  
Anexo VI - Pasta Técnica.

**18.11** - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, bem como encaminhar via e-mail para o endereço: [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br), sem prejuízo da faculdade prevista no 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93, aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes, dentro do horário de expediente municipal, até as 18h00min.

**18.12** - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34) 3690-3280.

**18.13** - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores ("Internet") deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte correio eletrônico: [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br).

**18.14** - O valor estimado para a presente contratação é de **R\$4.477.244,72 (quatro milhões quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, cujos recursos correspondem à **Verba 117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)**, como a fonte pagadora que custeará a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 03 de Fevereiro de 2022.

**LUIZ FELIPE DE MIRANDA**  
**Secretário Municipal de Obras**

**NEILTON DOS SANTOS ANDRADE**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022 - PROCESSO N° 013/2022**

| <b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>  |              |             |        |
|---|--------------|-------------|--------|
| Local e Data:   |              |             |        |
| Razão Social:   |              |             |        |
| CNPJ/MF:  |              |             |        |
| Referência Bancária para pagamento:   | Conta:       | Agência:    | Banco: |
| Endereço completo:  |              |             |        |
| Telefone/Fax:   |              |             |        |
| <b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b> |              |             |        |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>  | Nome         |             |        |
|   | Cargo/Função |             |        |
|   | Endereço     |             |        |
| <b>RG</b>   |              | <b>CPF</b>  |        |
| <b>EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO</b>   |              | <b>TEL.</b> |        |

**LOTE ÚNICO**

| <b>ITEM</b> | <b>Produtos/Serviço</b>  | <b>Qtde.</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|--|--------------|--------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1           | CONTRATAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO  | 12           | UND                      |                       |                    |
| 2           | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL, INCLUINDO A (POSSÍVEL) RETIRADA DE LUMINÁRIA DANIFICADA, ENTREGA DESTA JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVA LUMINÁRIA PARA COMPORTAR LÂMPADAS DE 70 À 400W, EXCLUSO MATERIAIS    | 5.000        | UND                      |                       |                    |
| 3           | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A (POSSÍVEL) RETIRADA DE BRAÇO EXISTENTE, ENTREGA DESTA JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVO BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 A 3 METROS, EXCLUSO MATERIAIS     | 1.000        | UND                      |                       |                    |
| 4           | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE LÂMPADA EM LUMINÁRIA PÚBLICA, INCLUINDO A (POSSÍVEL) RETIRADA DA LÂMPADA DANIFICADA, ENTREGA DESTA JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVA LÂMPADA, CONTEMPLANDO A POTÊNCIA DE 70 À 400W, EXCLUSO MATERIAIS | 10.000       | UND                      |                       |                    |
| 5           | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO   | 10.000       | UND                      |                       |                    |



|    |  |        |     |  |  |
|----|--|--------|-----|--|--|
|    | CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE RELÉ FOTOELÉTRICO EM LUMINÁRIA OU BASE PARA RELÉ EM POSTE, INCLUINDO A (POSSÍVEL) RETIRADA DO RELÉ DANIFICADO, ENTREGA DESTES JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVO RELÉ, EXCLUSO MATERIAIS  |        |     |  |  |
| 6  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO #2,5mm <sup>2</sup> EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ATÉ 3 METROS, (POSSÍVEL) ENTREGA DE CABOS RETIRADOS JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, EXCLUSO MATERIAIS  | 20.000 | M   |  |  |
| 7  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CONECTOR ELÉTRICO DE DERIVAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA EM REDE ELÉTRICA, CONTEMPLANDO A (POSSÍVEL) ENTREGA DE CONECTOR DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVO CONECTOR, EXCLUSO MATERIAIS     | 10.000 | UND |  |  |
| 8  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO EM POSTE, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DESTES JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVA BASE DE RELÉ, EXCLUSO MATERIAIS   | 10.000 | UND |  |  |
| 9  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE REATOR ELETROMAGNÉTICO (USO INTERNO/EXTERNO) EM LUMINÁRIA OU POSTE, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO REATOR DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVO REATOR, DE POTÊNCIA ENTRE 70 E 400W, EXCLUSO MATERIAIS          | 10.000 | UND |  |  |
| 10 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (QUADRO DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) EM POSTE, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVA CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXCLUSO MATERIAIS | 50     | UND |  |  |
| 11 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE POSTE METÁLICO DE 9-12 METROS, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DO NOVO POSTE, EXCLUSO MATERIAIS  | 30     | UND |  |  |
| 12 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE BRAÇO ORNAMENTAL DE 3 METROS EM POSTE, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DO NOVO BRAÇO, EXCLUSO MATERIAIS  | 60     | UND |  |  |
| 13 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO   | 50     | UND |  |  |



|    |  |       |     |  |  |
|----|--|-------|-----|--|--|
|    | CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CAIXA DE PASSAGEM NO SOLO, 30X30X40CM, EXCLUSO MATERIAIS  |       |     |  |  |
| 14 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1" A 2" EM DESCIDA DE POSTE, EXCLUSO MATERIAIS   | 1.000 | M   |  |  |
| 15 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE POSTE DE CONCRETO DE 7-9 METROS, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DO NOVO POSTE, EXCLUSO MATERIAIS  | 30    | UND |  |  |
| 16 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM VALETA NO SOLO, DE DIÂMETRO ENTRE 3/4" E 2", EXCLUSO MATERIAIS  | 1.000 | M   |  |  |
| 17 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA ENTRE 100-200W, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVA LUMINÁRIA LED, EXCLUSO MATERIAIS   | 4.000 | UND |  |  |
| 18 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CABOS DE COBRE FLEXÍVEIS ISOLADOS EM ELETRODUTOS EMBUTIDOS NO SOLO, COM BITOLAS ENTRE 10 E 16mm <sup>2</sup> , COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, EXCLUSO MATERIAIS               | 1.000 | M   |  |  |
| 19 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CORDOALHA DE COBRE NÚ EM VALETA NO SOLO, COM BITOLAS ENTRE 10 E 16mm <sup>2</sup> COM BITOLAS ENTRE 10 E 16mm <sup>2</sup> , COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, EXCLUSO MATERIAIS | 1.000 | M   |  |  |
| 20 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL ISOLADO #3X4,0mm <sup>2</sup> EM POSTE METÁLICO, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, EXCLUSO MATERIAIS   | 1.000 | M   |  |  |
| 21 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE SUPORTE TIPO PÉTALAS, PARA 02, 03 OU 04 LUMINÁRIAS EM POSTE, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, EXCLUSO MATERIAIS   | 50    | UND |  |  |
| 22 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIDRO / POLICARBONATO  | 3.000 | UND |  |  |



|  | EM LUMINÁRIAS PÚBLICAS CONVENCIONAIS FECHADAS, EXCLUSO MATERIAIS  |        |     |  |  |
|--|---|--------|-----|--|--|
| 23                                     | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE IGNITOR DE PARTIDA PARA LÂMPADAS DE ALTA PRESSÃO, DE 70 À 400W, EXCLUSO MATERIAIS | 5.000  | UND |  |  |
| 24                                     | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE SOQUETE E-27 / E-40 EM LUMINÁRIA PÚBLICA, EXCLUSO MATERIAIS                       | 10.000 | UND |  |  |
| 25                                     | SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES E TRANSPORTE DE GALHOS, POR PONTO DE ILUMINAÇÃO  | 300    | UND |  |  |
| 26                                     | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE GLOBO DE ILUMINAÇÃO, EXCLUSO MATERIAIS  | 100    | UND |  |  |
| 27                                     | SERVIÇO DE ALUGUEL DE CONTEINER   | 12     | MES |  |  |
| 28                                     | SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I ORIUNDOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  | 10.000 | UND |  |  |
| 29                                     | SERVIÇO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I ORIUNDOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  | 10.000 | UND |  |  |
| <b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA EM R\$</b> |   |        |     |  |  |

**\*A proposta deverá estar acompanhada da planilha de quantidades e valores de referência com os preços unitários que fundamentaram a proposta comercial.**

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser contratados, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.



5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI - PASTA TÉCNICA) do Pregão 007/2022, contados da solicitação. O Contrato terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,                      de    de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 013/2022**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º007/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 013/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 013/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 16.829.640/0001-49, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, **Sr.** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG; e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº013/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 105, de 17 de dezembro de 2014, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão nº 007/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta reajustada da contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| <b>FORNECEDOR</b>                     |                  |               |              |                    |                    |
|---------------------------------------|------------------|---------------|--------------|--------------------|--------------------|
| <b>Item</b>                           | <b>Descrição</b> | <b>Quant.</b> | <b>Unid.</b> | <b>Preço Unit.</b> | <b>Preço Total</b> |
|                                       |                  |               |              |                    |                    |
| <b>Total geral da proposta em R\$</b> |                  |               |              |                    | R\$                |

1.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de ..... (dias/meses/anos) contados a partir de ..... (data de assinatura/ordem de serviços) fixado no Edital, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| Ficha | Dotação                               | Fonte de Recursos  |
|-------|---------------------------------------|--|
| 362   | 02.09. .15.752.0012.2061.3.3.90.39.00 | 117 - Contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP |

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço/produto e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).



Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. “d”).

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira da Contratada, e será creditado em conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**O valor consignado neste Contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto será realizada pelo servidor **LUIZ FELIPE SICARI, Engenheiro Eletricista, Mat. 400.724**, responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, por meio de Requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. **Caso seja detectada alguma irregularidade, o objeto terá o seu recebimento rejeitado mediante simples declaração de constatação.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**10.1.1** - Submeter-se a FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor e coordenar junto com o Município a execução do objeto do contrato e prestar informações sempre que solicitado;

**10.1.2** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que a cessionária possua capacidade técnica equivalente ou superior em relação à CONTRATADA;

**10.1.3** - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, atendendo aos quantitativos mínimos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.4** - Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

**10.1.5** - Fornecer ao Setor competente do Município, um planejamento detalhado da execução dos serviços;

**10.1.6** - A direção técnica dos serviços deverá ser feita por profissional formado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, de modo a estar apto para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais;

**10.1.7** - Seguir as legislações pertinentes, as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. Mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Assim como, estabelecer ponte de contato e controle com a CONTRATANTE via Técnico de Segurança do Trabalho, relativo à documentação atualizada dos colaboradores bem como situações de trabalho que envolvam riscos ou acidentes, para as devidas providencias;



**10.1.8** - Relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.9** - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva e indenizar por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, independentemente de dolo ou culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do Objeto da Licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver FISCALIZAÇÃO ou acompanhamento pelo CONTRATANTE. Devendo ainda, a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

**10.1.10** - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

**10.1.11** - Garantir a posse de todo e quaisquer veículos, material, peça e equipamentos indicados neste Termo de Referência;

**10.1.12** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços pactuados;

**10.1.13** - Os locais onde serão executados os trabalhos deverão ser sinalizados e, se necessário, isolados, com equipamentos adequados, conforme as normas da CEMIG e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 9503/97 e suas alterações);

**10.1.14** - Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato. Incluindo gastos com combustíveis, lubrificantes, pneus, baterias e outros, motoristas, operadores, operadores de guincho/guindauto, apontador, lubrificadores, eletricitas, soldadores, mecânicos, borracheiros, ajudantes e outros; manutenções corretivas e preventivas; transportes; mobilizações e desmobilizações; seguros; pedágio; alimentação; inspeção, certificação e outros;

**10.1.15** - As equipes de campo da CONTRATADA deverão estar devidamente treinadas e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, com certificados de cursos NR-10 e NR-35, sem prejuízos de outras que vierem a ser necessárias, para execução de serviços em redes de baixa e média tensão energizadas;

**10.1.16** - As equipes técnicas e administrativas deverão ser formadas por pessoal comprovadamente habilitado;



**10.1.17** - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**10.1.18** - Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los de todo e qualquer ferramental necessário assim como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, que se fizerem necessários. Além disso, será obrigada a cumprir todas as demais exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho;

**10.1.19** - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal; trabalhista; previdenciária; seguro compreensivo, seguro contra terceiros; seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal: Operadores de Máquinas/Equipamentos, Operadores de guincho/guindauto, Apontador, Motoristas, Eletricista, dentre outros, designado para a realização do Objeto. Além disso, todos deverão estar regularmente vinculados através de contrato de trabalho ou através de contrato de prestação de serviços profissionais na forma admitida pelos Tribunais de Contas. Por fim, nenhum dos funcionários terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício ou profissional, sendo que em caso de qualquer inadimplência da CONTRATADA, os deveres e obrigações não serão transferidos à CONTRATANTE.

**10.1.20** - Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária Estatal e Órgãos Municipais.

**10.1.21** - Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão serem pagos regularmente e exclusivamente pela CONTRATADA;

**10.1.22** - Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental competente;

**10.1.23** - Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25,00% (vinte e cinco por cento), de acordo com as disposições do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessário por parte da CONTRATANTE a comunicação prévia à CONTRATADA, tão pouco a sua autorização;

**10.1.24** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e Termo de Referência, e ainda apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao contrato celebrado, **devidamente datada, firmada pelas**



**partes e autenticada**, até o momento da apresentação da primeira medição dos serviços, sob pena de suspensão de pagamento até a superação de tal irregularidade.

## **10.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

**10.2.1** - Indicar servidor do município para funcionar como **interlocutor** junto à empresa CONTRATADA;

**10.2.2** - Designar um servidor como **Fiscal de Campo**, que irá acompanhar as execuções das ordens de serviço em campo;

**10.2.3** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.4** - Designar um servidor como **Fiscal de Contrato** para exercer o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços mediante Nota de Serviço e apresentação de comunicados de conclusão de obras, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.2.5** - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**10.2.6** - Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviço mediante entrega de Comunicado de Conclusão de Obra, no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos;

**10.2.7** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

**10.2.8** - Analisar as medições entregues pela empresa CONTRATADA para o devido sincronismo com as ordens de serviços e ainda com o valor faturado na forma **do item 10.2.7**.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, sem prejuízo de aplicação de penalidades pecuniárias sobre o valor do contrato e demais cominações legais, com observância das disposições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 nos seguintes casos:

**11.1.1** - Cometer fraude fiscal;

**11.1.2** - Apresentar documento falso;



- 11.1.3** - Fazer declaração falsa;
- 11.1.4** - Comporta-se de modo inidôneo;
- 11.1.5** - Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- 11.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.1.7** - Não mantiver a proposta;
- 11.1.8** - Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.

**11.2** - Para os fins do subitem 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** - Quando se tratar de atraso na execução dos serviços objeto do Contrato e para os prazos citados no item 11, do Termo de Referência, aplicar-se-á penalidades na seguinte proporção: Advertência, que será realizada por escrito; Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do serviço de manutenção não realizado; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.4** - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**11.5** - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.

**11.6** - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fazer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, de acordo com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

**13.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**16.2.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

**16.3.** A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

**16.4.** A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.



**16.5.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

**16.6.** Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**16.7.** A parte Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme menciona o artigo 70 da Lei 8.666/93.

**16.8.** A parte Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme determina o artigo 71 da Lei 8.666/93.

**16.9.** Ficará sob responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ . CPF/MF: \_\_\_\_\_ .

NOME: \_\_\_\_\_ . CPF/MF: \_\_\_\_\_ .



**ANEXO V - TERMO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 013/2022**

**TERMO DE VISTORIA**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executados os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS**, objeto dessa licitação, se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, declarando ainda que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços previstos, incluso quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

CREA-MG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OU**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais dos serviços e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**Observação: Não será considerada qualquer alegação posterior ao recebimento desta, por parte da licitante, de que esta não tenha conhecimento do estado do local ou tenha deixado de conferir todos os seus aspectos.**



**ANEXO VI - PASTA TÉCNICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022 - PROCESSO Nº 013/2022**

**PASTA TÉCNICA**

- TERMO DE REFERÊNCIA;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- PLANILHA DE COMPOSIÇÕES.